

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

UASG: 930056

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº13/2026

(Processo Administrativo n.24/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **11/05/2026**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **11h às 17h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratar empresa especializada na prestação de serviços continuados em suporte de Tecnologia da Informação (TI) abrangendo manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas, o atendimento e suporte técnico aos funcionários da instituição de forma remota e presencial, manutenção de redes, servidores e ativos de TI, bem como a implementação de rotinas de backup e a adoção de medidas de segurança da informação, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das operações do Consórcio e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 A contratação de 1 (um) item ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	27014	MESES	12

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Compras.gov (CATMAT/ CATSER), prevalecerá a descrição contida neste Aviso.

1.4 No caso de eventuais dúvidas acerca de quaisquer das partes, os interessados poderão contatar, por meio do telefone: (41) 3322-9697/3323-1581 ou pelo e-mail: karin@consorcioparanasaude.com.br

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.2 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do fornecedor**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.10.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 3.10.2 Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 3.10.3 Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- 3.10.4 Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

- 3.10.5 Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.10.6 Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 3.10.7 Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- 3.10.8 Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 11h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor **oferta é R\$10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. **O critério de julgamento adotado será menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação dos preços unitários, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.3. SICAF;
 - 6.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 6.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.6. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 6.6.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 6.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.6.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.6.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão ou as certidões válidas.
- 6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será assinada a nota de empenho.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a nota de empenho/ contrato, conforme o caso sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura da nota de empenho/ contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. A assinatura da nota de empenho (itens 1 e 2) pela empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. Na assinatura da nota de empenho/ contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Compras.net 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.13.2. ANEXO II – Termo de referência;
 - 9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;
 - 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de proposta;
 - 9.13.5. ANEXO V – Minuta de contrato.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Karin Cristina krüger de Siqueira
Agente de contratação

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

- 3.1 Exigência de 3 atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior em trabalhos de divulgação institucionais e comprovação de serviços efetuados na solicitação no termo de referência item 3.3.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TI

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em suporte de Tecnologia da Informação (TI) abrangendo manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas, o atendimento e suporte técnico aos funcionários da instituição de forma remota e presencial, manutenção de redes, servidores e ativos de TI, bem como a implementação de rotinas de backup e a adoção de medidas de segurança da informação, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das operações do Consórcio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação se faz necessária para garantir a continuidade, a estabilidade e a segurança da infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE, diretamente responsável pelo suporte às suas atividades administrativas e finalísticas.

2.2. O contrato atualmente vigente já alcançou o limite legal de renovações, sendo imprescindível a celebração de nova contratação para evitar a descontinuidade dos serviços de suporte em Tecnologia da Informação (TI). A interrupção desse serviço representaria risco significativo para a regularidade das operações da CONTRATANTE, podendo ocasionar: indisponibilidade de sistemas, paralisação de atividades administrativas, comprometimento de comunicações internas e externas, perda de dados relevantes e aumento da vulnerabilidade a incidentes de segurança cibernética

2.3. O avanço tecnológico e a digitalização das rotinas demandam equipe qualificada para incidentes, manutenção, gestão de redes e segurança, assegurando a preservação do patrimônio tecnológico, o atendimento aos colaboradores e, indiretamente, à coletividade atendida pela instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada compreendem atividades de suporte técnico, manutenção, gestão de infraestrutura e segurança da informação, de forma remota e presencial, em horário comercial, em todos os dias úteis da semana, conforme listado a seguir:

- Manutenção do Subsistema de Discos SCSI/SAS/SATA internos em Servidores e ou Storage;
- Atualizações de pacotes opcionais presentes no CD do HW / Site fabricantes, quando necessário;
- Atualizações semestrais de Firmwares;
- Manutenção de CPU, memória, rede, placas e acessórios de servidores e Desktops (peças por conta do cliente)
- Fornecimento, manutenção e suporte de solução de gestão e gerenciamento de recursos de TI e monitoramento com as funcionalidades de inventários de Hardware e Software, relatórios detalhados de componentes computacionais,

consolidadores de software, levantamento patrimonial de ativos de TI, bloqueio de dispositivos, bloqueio da utilização de softwares não homologados pela empresa, ferramentas de gestão de energia;

- Aplicação bimestral de patches da Microsoft nos Servidores;
- Aplicação bimestral de patches da Microsoft nas estações de trabalho;
- Manutenção de Active Directory, usuários, grupos, acessos, políticas, serviços DHCP / DNS, VSS, FileServer, Quotas e demais funções que possam vir a ser necessárias;
- Gerenciamento das Regras de dois Firewalls e Backup das mesmas;
- Revisão periódica das políticas de acesso;
- Suporte e manutenção de aplicativo WEB em php conectado com duas bases de dados MS Sql; Mysql sob apache server;
- Suporte as solicitações de liberação de acesso e problemas de acesso interno e externo;
- Suporte e manutenção de aplicativo WEB Sisdanfe conectado em base de dados Mysql sob apache server;
- Suporte a usuários e estações de trabalho Microsoft Windows XP, 7/8/10/11, Microsoft Office 2010/2013/2015/365, Outlook, impressoras locais e de rede e softwares necessários ao desenvolvimento de atividades de cada setor;
- Administração e suporte em Ambiente VEEAM (última versão);
- Administração de ambiente Vmware ESXi6.x;
- Boletim de Medição mensal com indicadores de SLA (acordo de Nível de Serviço), extrato de atendimentos, pontos positivos e pontos negativos do ambiente, sugestões de melhorias, pauta de atividades em andamento.
Entregue até o 5º (quinto) dia útil;
- Apresentação mensal in-loco do Boletim de medição até o décimo (10º) dia útil de cada mês;
- Disponibilizar interface WEB para registro de tickets de solicitações com controle automatizado do fluxo de atividades e contabilização de SLA acordado sob padrão ITIL v3;
- Disponibilizar sistema de registro automático de tickets via e-mail;
- Disponibilizar central telefônica DDD local para registro de tickets;
- Backup remoto via VPN, diariamente guarda de dados dos servidores utilizando aplicativo VEEAM ou similar desde que a solução esteja no relatório de 2019 do quadrante mágico Gartner de soluções de backup, com criptografia de dados via software de backup, e-mail retenção de **7 e (sete) dias servidor local e 30 (trinta) dias na nuvem e 12 (doze) meses em fita;**
- Geração e entrega para o Consórcio de mídia mensal com cópia de backup da massa de dados do mês anterior **até o quinto (5º) de cada mês** em mídia LTO4 (fornecimento de mídia por conta do Consórcio);
- Backup de Servidores Virtuais em plataforma Vmware 6.x semanalmente via VEEAM ou similar desde que a solução esteja no relatório de 2019 do quadrante mágico Gartner de soluções de backup, com armazenamento em Storage e possibilidade de armazenamento em nuvem no mínimo 7,5TB Tier IV;
- Monitoramento e gestão dos eventos de TI via NOC remoto 24x7;
- Restore de dados e VMs;
- Recuperação do Ambiente Datacenter / Desktops em caso de infecção por vírus, ransomware / similares ou desastres em **até 24 (vinte e quatro) horas;**
- Reinstalação de desktops / servidores;

- Instalação e configuração de novos desktops e todos os softwares necessários para operação no ambiente do Consórcio;

3.3 Exigência de 3 atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior em trabalhos de divulgação institucionais e comprovação de serviços efetuados.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Suporte Presencial:** Deverá ser prestado nos locais indicados pelo Consórcio (Curitiba e região Metropolitana), dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com a severidade da situação indicada, na oportunidade do chamado.
- **Suporte Preventivo:** A CONTRATADA deverá durante a vigência do contrato, em período **não superior a 30 (trinta) dias** e/ou através de solicitação do Consórcio, realizar atividades preventivas e/ou otimização, visando o bom desempenho do ambiente.

5. ACIONAMENTO DOS SERVIÇOS

- Chamado técnico;
- O Consórcio solicitará suporte presencial, toda vez que o ambiente apresentar problemas decorrentes do AMBIENTE, reportando à CONTRATADA o grau de severidade em função do impacto, conforme convencionado.
- A solicitação poderá ser feita por telefone, e-mail ou portal WEB designado pela CONTRATADA.
- O atendimento será computado, a partir da data e hora da chegada do técnico no local indicado pelo Consórcio.

6. PRAZO DE ATENDIMENTO

A proponente deverá iniciar as ações para solução dos problemas reportados, no tempo previsto, conforme o grau de severidade definido pela Contratante.

TABELA GRAU DE SEVERIDADE X TEMPO DE ATENDIMENTO	
Nível 1	Produção Parada. Restore de Servidores Virtuais Atendimento em até 2 (duas) horas
Nível 2	Problema Crítico (Impacto na Produção) Restore de Arquivos Atendimento em até 4 (quatro) horas
Nível 3	Problema sem Impacto em Produção Atendimento em até 8 (oito) horas
Nível 4	Consulta. Atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas

7. BANCO DE HORAS

- Volume global **de 300 (trezentas) horas** para serviços de suporte técnico presencial e preventivo, a serem utilizadas ao longo do período de vigência do contrato.
- A critério do Consórcio, mensalmente serão utilizadas **até 20 (vinte) horas** para serviços de suporte presencial preventivo, com a realização de ações técnicas no ambiente, visando sua manutenção em estado operacional.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Consórcio (Rua: Emiliano Pernetá,822 – salas 402 a 407 – Curitiba-PR) ou em local definido pela contratante, situados no município de Curitiba e Região Metropolitana, dependendo da ocorrência da prestação do serviço poderá ser a distância.

9. TÉCNICOS ENVOLVIDOS – FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Relação da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos solicitados neste processo licitatório, constando além de dados pessoais (nome, endereço, telefone, currículo profissional) o tipo de vinculação com a PROPONENTE, sendo que, a PROPONENTE deverá possuir em seu quadro técnico no mínimo 05 (cinco) profissionais com conhecimento em AMBIENTE DE INFRAESTRUTURA DE TI.
- A PROPONENTE deverá comprovar vínculo empregatício, societário ou contratual dos técnicos indicados, através de uma das seguintes formas:
 - a) Caso os técnicos sejam empregados, apresentar fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
 - b) Contrato Social ou documentação de constituição da sociedade que conste o nome do técnico como sócio ou administrador; ou
 - c) Apresentar certificação vigente nos produtos MS Windows Server ao menos um profissional.
 - d) Profissional com diploma, devidamente registrado, conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências da Computação, Informática, Análise de Sistemas, Engenharia da Computação ou Engenharia de Redes de Comunicação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação
 - e) Visita técnica obrigatória nos dias 7 e 8 de maio de 2026.**

10. HABILIDADES DOS TÉCNICOS NA ESTRUTURA OPERACIONAL

- **01 VMware**
 - VMware vSphere 7 Essentials Plus
 - Unlimited virtual SMP
 - H.264 for Remote Console Connections
 - vCenter agent for VMware host
 - vSphere API
 - Content Library
 - Storage APIs
 - vSphere vMotion
 - X-Switch vMotion
 - vSphere HA
 - vSphere Data Protection
 - vShield Endpoint
 - vSphere Replication
 - vShieldZones

02 SERVIDORES INTEL 2 PROC 16CORE, 128GB RAM, 2 HD 440GB

- ProLiant DL360 Gen10 (192.168.10.12)

- ✓ VMCP01 ADFS (VM)
- ✓ VMCP10 AD/DNS (VM)
- ✓ CMCP03 BETHA (VM)
- ✓ VMCP02 SQL/WEB (VM)
- ✓ VMCP05 SISDANFE (VM)
- ✓ VMCP11 FS (VM)
- ✓ VMCP02N SQL/WEB (VM)
- ✓ PROXY_VEEAM (VM)
- ✓ VMCPFW (VM)

- ProLiant DL360 Gen10 (192.168.10.11)

- ✓ Vcenter (VM)
- ✓ VMCP12 (DEPLOY sistema B2LM)

01 STORAGE

- ✓ HP MSA2050 SAS
- ✓ 10 DISCOS 1.2TB
- ✓ 2controladoras A/B

- Até 24 estações de trabalho – diversos modelos desktop e monitores

- **IMPRESSORAS**

- IMPRESSORAS REDE: 03
- IMPRESSORAS USB: 07

- 02 ACCESS POINT WIFI

- **SISTEMAS OPERACIONAIS**

- WIN 10PRO – QT 22
- WIN 7PRO – QT 01
- WIN XP – QT 01
- WIN 2003R2 – QT 01
- WIN 2008R2 – QT 06
- LINUX UBUNTU – QT 02
- PFSense – QT 01

- **PACOTE OFFICE**

- 2010 – QT 01
- 2013 – QT 03
- 2016 – QT 04
- 2019 – QT 03
- 2021 – QT 02
- OFFICE 365 – QT 10 contas Standart

- **ACCESS 2013**

- ACCESS 2023 – QT 03

- Aplicativos BETHA

- Aplicativos Internet Banking BB
- Aplicativos Receita Estadual e Federal
- **01 FIREWALL**
 - PfSense (VM)
 - 1 Link COPEL MPLS
 - 1 Link VIVO ADSL
- Aplicação WEB em Easy PHP/Apache
- Aplicação WEB Sisdanfe
- **SOFTWARE DE BACKUP**
 - VeeamBackup & Replication
 - Versão 11.0.0.837
- **ANTIVÍRUS**
 - Bitdefender
 - Versão 7.9.19.477
- Active Directory 2008/2019, DNS, DHCP, GPO, FileServer
- 03 Switch LAN Intelbras 24 portas
- Cabeamento estruturado LAN em 01 rack
- **MODEM INTERNET**
 - 1 Modem Copel Link MPLS
 - 1 Modem Vivo Link ADSL

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A instalação de qualquer componente da solução (quando se aplicar) deverá prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo fornecedor.
- A CONTRATADA deverá manter estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico em Curitiba e/ou Região Metropolitana, durante a vigência do contrato.
- Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, no prazo máximo de 15(quinze) dias da assinatura do Contrato, a contratada deverá instalar sede ou escritório em Curitiba ou Região Metropolitana, com capacidade técnica, jurídica e administrativa para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários.
- **Para comprovar a existência de sede ou escritório, a CONTRATADA deverá apresentar declaração com indicação do endereço, anexando o respectivo documento de registro comercial ou declaração de nomeação de representante legal para a função, em Curitiba ou Região Metropolitana.**
- Para o aceite dos serviços, a CONTRATANTE seu critério, poderá submetê-los a Testes de Desempenho e/ou Demonstrações de Funcionamento que verificarão funções e parâmetros especificados.

- A forma de atendimento de qualquer requisito, relacionada no Edital deverá ser descrita detalhadamente, com menção de limitações e restrições que existirem e de trechos da literatura técnica correspondente onde se encontram referências relevantes ao assunto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o atendimento adequado da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. As condições descritas no item 9 (Técnicos Envolvidos com Formação Profissional deverão estar habilitados nas estruturas listadas no item 10 deste Termo de Referência;

4.1.2. Prestar o suporte técnico em computadores com os sistemas operacionais instalados - Microsoft Windows 7/10 Professional e superiores, pacote de automação Microsoft Office 2010, 2013, 2016, 2019, 2021 e 365 (Word, Excel, Outlook, Access e PowerPoint);

4.1.3. Prestar a manutenção em microcomputadores, notebooks, impressoras e monitores, efetuando pequenos reparos e/ou identificando problemas para o encaminhamento à assistência técnica;

4.1.4. Prestar suporte técnico para a instalação e configuração de software em estações de trabalho - sistemas operacionais e pacotes aplicativos diversos, a saber, Microsoft Office, Open Office, drivers de impressoras e periféricos, software auxiliar e outros semelhantes.

4.1.5. Para o SUPORTE TÉCNICO, a CONTRATADA deverá prestar este serviço com pessoal tecnicamente preparado e experiente utilizando as melhores práticas de atendimento aos usuários e com características interpessoais em lidar adequadamente com situações de urgências de atendimento. O expediente de trabalho para a prestação deste serviço é das 9h às 18h, todos os dias úteis.

4.1.6 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no CATSER e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá por meio da entrega única e integral dos serviços executados, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. O processo deverá seguir as seguintes etapas:

- a) Envio da Nota de Empenho à empresa contratada por e-mail cadastrado na proposta.
- b) Os chamados técnicos nas demandas para reparação e recuperação aos equipamentos e inconsistência no sistema de software deverá ser atendido conforme está neste Termo de Referência.

- c) Conferência e recebimento provisório dos serviços por parte do setor responsável, mediante verificação de integridade física, compatibilidade técnica e funcionamento básico;
- d) Entrega de relatórios mensais de desempenho para aceite definitivo, após a validação do pleno funcionamento dos serviços prestados em conformidade com as exigências do contrato pelo fiscal do contrato;
- e) O encerramento do contrato acontecerá se estiver em desacordo com as cláusulas formuladas no respectivo contrato, prazos e dações em pagamentos, observadas as condições legais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por Dourival Gardez Junior e a fiscalização pelo Celso Rodrigo Dias, conforme os arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021. As responsabilidades da gestão incluem:

- **Acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais**, desde a emissão da ordem dos serviços prestados;
- **Registro das etapas da execução**, com controle de prazos, conformidade técnica e eventuais não conformidades;
- **Comunicação com a contratada**, para tratativas relativas a ajustes, prazos, substituição de itens defeituosos e garantia;
- **Recebimento provisório e definitivo dos serviços**, com emissão de termos de recebimento e registros internos;
- **Elaboração de relatórios**, se necessário, para subsidiar auditorias, prestações de contas ou análises internas;
- **Encaminhamento de ocorrências** ao setor jurídico ou de controle interno, em caso de descumprimentos contratuais ou irregularidades.

Todo o acompanhamento será realizado com base nas normas vigentes e nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1. A medição do objeto será realizada com base no recebimento integral e satisfatório dos serviços contratados, considerando sua conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. O pagamento somente será efetuado após a reparação das demandas solicitadas e no local indicado pelo contratante, a conferência e aceitação técnica dos trabalhos efetuados e a emissão do termo de aceite.

7.2. A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos itens recuperados ou reparados, devidamente atrelada ao número do contrato ou ordem de serviço. O pagamento será realizado mediante liquidação da despesa, no prazo estipulado contratualmente, após a aprovação da documentação fiscal. Não será admitido pagamento parcial ou antecipado, sendo obrigatório o cumprimento integral das condições contratuais.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência é de 12 meses, após a última assinatura do contrato/empenho estabelecido em contratos de serviços e fornecimentos contínuos sob a Lei nº 14.133/2021.

9. ALTERAÇÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

9.1. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133 de 21 de junho de 2021.

9.2. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou da data da última repactuação;

9.3. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito;

9.4. A repactuação, quando aplicável, poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada pela contratada;

9.5. O reajuste será realizado mediante requerimento da Contratada para o fiscal administrativo do contrato, formalizado mediante comunicação via correspondência eletrônica.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, conforme previsto nos artigos 28, inciso II, e 32 da Lei nº 14.133/2021. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem proposta em conformidade com as especificações do objeto e que comprovarem sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido no edital.

10.2. A proposta vencedora será aquela que atender integralmente aos requisitos técnicos descritos no Termo de Referência e oferecer o menor valor, observadas as condições de habilitação e demais exigências previstas. Serão aplicados os critérios de julgamento objetivos definidos no edital, assegurando a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento ao interesse público.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, a empresa arrematante deverá enviar, via sistema, concomitantemente com a proposta escrita ajustada, no prazo de até 24 horas, contadas a partir da convocação, os documentos relacionados abaixo:

11.1.1. Contratos sociais e/ou estatutos e respectivas alterações.

11.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

11.1.3. Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

11.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante

11.1.8. Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante

11.1.12. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

11.1.13. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

i. Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

ii. Não está suspensa ou impedido do direito de licitar perante o Consórcio, órgãos da administração direta do Estado do Paraná e municípios consorciados;

11.1.14. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo contido no Anexo II do Edital. Não serão aceitos outros modelos de declaração de elaboração independente de proposta.

11.1.15. Certidão da Junta Comercial do Estado e declaração conforme modelo contido no Anexo III do Edital, assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, anexando certidão de regularidade do profissional contador.

11.1.15.1. Não será aceita a participação de ME/EPP que pertençam a grupo econômico do qual faça parte empresa não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo classificação dada pela referida Lei.

11.1.16. Caso o responsável legal que assine os documentos de habilitação e proposta não conste como administrador no Contrato Social/Estatuto, deverá ser apresentada procuração dando poderes para tal.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, sob pena de decadência do direito de contratação, conforme disposto no artigo 43º, § 1º e 2º da LC 123/06.

11.3. O fornecedor deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Ao pregoeiro e à equipe de apoio é facultado solicitar esclarecimentos aos proponentes com relação aos documentos apresentados, podendo ser necessário o envio de documentos complementares comprobatórios. A realização de diligências pode incluir, excepcionalmente e mediante justificativa, a solicitação de envio de amostra, pelo arrematante. Durante a fase de julgamento, poderão ser sanados erros e falhas que não alterem a substância das propostas e documentos de habilitação, podendo ser necessário o reenvio de documento corrigido.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Levantamento de preços realizado com base em orçamentos com fornecedores:

Fornecedor	Item	Valor unitário	Valor total
Fornecedor1	Suporte Técnico Informática	R\$ 4.450,00	R\$ 53.400,00
Fornecedor2	Suporte Técnico Informática	R\$ 4.060,00	R\$ 48.720,00
Fornecedor3	Suporte Técnico Informática	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
Fornecedor4	Suporte Técnico Informática	R\$ 6890,00	R\$ 82.680,00

MÉDIA: R\$ 5.400,00 R\$ 64.800,00

13.DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, a representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados será Celso Rodrigo Dias, e-mail: celso@consorcioparanasaude.com.br

13.2 A fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pela área de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e edital;

14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal, a efetiva entrega do material, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

14.3 Comunicar por escrito a Contratada sobre possíveis irregularidades observadas;

14.4 Não fazer pagamento antecipado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Cumprir com os serviços contratados;

15.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;

15.3 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o serviço;

15.4 Substituir sem custos adicionais para o Consórcio o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após notificação formal;

15.5 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do Consórcio, inerentes ao serviço da contratação;

15.6 Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do material;

15.7 Preencher corretamente a Nota Fiscal, com todos os dados necessários, caso haja incorreções a empresa terá 01 (um) dia útil para correção, abrindo-se novo prazo para pagamento.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1Dot. Orç.: 01.01.01.10.301.1001.3.3.90.40.00.00.00.00

Dourival Gardez Junior

Diretor administrativo

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TI

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em suporte de Tecnologia da Informação (TI) abrangendo manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas, o atendimento e suporte técnico aos funcionários da instituição de forma remota e presencial, manutenção de redes, servidores e ativos de TI, bem como a implementação de rotinas de backup e a adoção de medidas de segurança da informação, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das operações do Consórcio. Esta contratação se faz necessária pelo fato que o Consórcio não possui pessoal corporativo habilitado em serviço de Tecnologia da Informação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução consiste na disponibilização de serviços especializados, prestados por empresa com comprovada capacidade técnica, destinados a apoiar, modernizar, manter e evoluir as plataformas tecnológicas utilizadas pelo Consórcio, bem como o fornecimento de conhecimento técnico, mão de obra capacitada, ferramentas, práticas e métodos necessários para garantir a continuidade dos serviços de TI, o desempenho adequado dos sistemas e a adoção de mecanismos de segurança da informação voltados à proteção dos dados institucionais, à prevenção de indisponibilidades, à gestão de acessos e à conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O prestador deverá garantir que todos os serviços sejam executados com aderência às políticas internas de governança e segurança, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

A proposta contempla manutenção de software, sustentação de sistemas, análise de requisitos, administração de banco de dados, suporte técnico, infraestrutura, redes, backup da informação. Os profissionais da contratada atuarão de forma integrada com as equipes internas da contratante, seguindo metodologias ágeis ou tradicionais conforme a necessidade de cada demanda, garantindo entregas com qualidade, rastreabilidade e conformidade com os padrões técnicos adotados.

Por fim, a solução de TI ora descrita permitirá ampliar a capacidade operacional da instituição, modernizar seus processos tecnológicos, mitigar riscos associados à obsolescência ou interrupção de serviços essenciais e garantir a sustentabilidade das ações de TI a médio e longo prazo. Trata-se de uma solução abrangente, escalável e alinhada às estratégias do Consórcio, capaz de entregar valor, inovação e confiabilidade, sustentando as necessidades presentes e futuras da organização.

Descritivo de ambiente de infraestrutura para suporte de Tecnologia de Informação e serviços para contratação:

1. AMBIENTE OPERACIONAL:

- **01 VMware**
 - VMware vSphere 7 Essentials Plus
- Unlimited virtual SMP
- H.264 for Remote Console Connections
- vCenter agent for VMware host
- vSphere API
- Content Library
- Storage APIs
- vSphere vMotion
- X-Switch vMotion
- vSphere HA
- vSphere Data Protection
- vShield Endpoint
- vSphere Replication
- vShield Zones

02 SERVIDORES INTEL 2 PROC 16CORE, 128GB RAM, 2 HD 440GB

- ProLiant DL360 Gen10 (192.168.10.12)
 - ✓ VMCP01 ADFS (VM)
 - ✓ VMCP10 AD/DNS (VM)
 - ✓ CMCP03 BETHA (VM)
 - ✓ VMCP02 SQL/WEB (VM)
 - ✓ VMCP05 SISDANFE (VM)
 - ✓ VMCP11 FS (VM)
 - ✓ VMCP02N SQL/WEB (VM)
 - ✓ PROXY_VEEAM (VM)
 - ✓ VMCPFW (VM)
- ProLiant DL360 Gen10 (192.168.10.11)
 - ✓ Vcenter (VM)
 - ✓ VMCP12 (DEPLOY sistema B2LM)

01 STORAGE

- ✓ HP MSA2050 SAS
- ✓ 10 DISCOS 1.2TB
- ✓ 2controladoras A/B
- Até 24 estações de trabalho – diversos modelos desktop e monitores
- **IMPRESSORAS**
 - IMPRESSORAS REDE: 03
 - IMPRESSORAS USB: 07
- 02 ACCESS POINT WIFI
- **SISTEMAS OPERACIONAIS**
 - WIN 10PRO – QT 22
 - WIN 7PRO – QT 01
 - WIN XP – QT 01

- WIN 2003R2 – QT 01
- WIN 2008R2 – QT 06
- LINUX UBUNTU – QT 02
- PFSense – QT 01

- **PACOTE OFFICE**
 - 2010 – QT 01
 - 2013 – QT 03
 - 2016 – QT 04
 - 2019 – QT 03
 - 2021 – QT 02
 - OFFICE 365 – QT 10 contas Standart

- **ACCESS 2013**
 - ACCESS 2023 – QT 03

- Aplicativos BETHA
- Aplicativos Internet Banking BB
- Aplicativos Receita Estadual e Federal
- **01 FIREWALL**
 - PFSense (VM)
 - 1 Link COPEL MPLS
 - 1 Link VIVO ADSL

- Aplicação WEB em Easy PHP/Apache
- Aplicação WEB Sisdanfe
- **SOFTWARE DE BACKUP**
 - VeeamBackup & Replication
 - Versão 11.0.0.837

- **ANTIVÍRUS**
 - Bitdefender
 - Versão 7.9.19.477

- Active Directory 2008/2019, DNS, DHCP, GPO, FileServer
- 03 Switch LAN Intelbras 24 portas
- Cabeamento estruturado LAN em 01 rack
- **MODEM INTERNET**
 - 1 Modem Copel Link MPLS
 - 1 Modem Vivo Link ADSL

2. SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Prestação de serviços em horário comercial, em todos os dias úteis da semana conforme descrito a seguir:
 - ✓ Manutenção do Subsistema de Discos SCSI/SAS/SATA internos em Servidores e ou Storage;
 - ✓ Atualizações de pacotes opcionais presentes no CD do HW / Site fabricantes, quando necessário;

- ✓ Atualizações semestrais de Firmwares;
- ✓ Manutenção de CPU, memória, rede, placas e acessórios de servidores e Desktops (peças por conta do cliente)
- ✓ Fornecimento, manutenção e suporte de solução de gestão e gerenciamento de recursos de TI e monitoramento com as funcionalidades de inventários de Hardware e Software, relatórios detalhados de componentes computacionais, consolidadores de software, levantamento patrimonial de ativos de TI, bloqueio de dispositivos, bloqueio da utilização de softwares não homologados pela empresa, ferramentas de gestão de energia;
- ✓ Aplicação bimestral de patches da Microsoft nos Servidores;
- ✓ Aplicação bimestral de patches da Microsoft nas estações de trabalho;
- ✓ Manutenção de Active Directory, usuários, grupos, acessos, políticas, serviços DHCP / DNS, VSS, FileServer, Quotas e demais funções que possam vir a ser necessárias;
- ✓ Gerenciamento das Regras de dois Firewalls e Backup das mesmas;
- ✓ Revisão periódica das políticas de acesso;
- ✓ Suporte e manutenção de aplicativo WEB em php conectado com duas bases de dados MS Sql; Mysql sob apache server;
- ✓ Suporte as solicitações de liberação de acesso e problemas de acesso interno e externo;
- ✓ Suporte e manutenção de aplicativo WEB Sisdanfe conectado em base de dados Mysql sob apache server;
- ✓ Suporte a usuários e estações de trabalho Microsoft Windows XP, 7/8/10/11, Microsoft Office 2010/2013/2015/365, Outlook, impressoras locais e de rede e softwares necessários ao desenvolvimento de atividades de cada setor;
- ✓ Administração e suporte em Ambiente VEEAM (última versão);
- ✓ Administração de ambiente Vmware ESXi6.x;
- ✓ Boletim de Medição mensal com indicadores de SLA (acordo de Nível de Serviço), extrato de atendimentos, pontos positivos e pontos negativos do ambiente, sugestões de melhorias, pauta de atividades em andamento. **Entregue até o 5º (quinto) dia útil;**
- ✓ Apresentação mensal in-loco do Boletim de medição até o décimo (10º) dia útil de cada mês;
- ✓ Disponibilizar interface WEB para registro de tickets de solicitações com controle automatizado do fluxo de atividades e contabilização de SLA acordado sob padrão ITIL v3;
- ✓ Disponibilizar sistema de registro automático de tickets via e-mail;
- ✓ Disponibilizar central telefônica DDD local para registro de tickets;
- ✓ Backup remoto via VPN, diariamente e guarda de dados dos servidores utilizando aplicativo VEEAM ou similar desde que a solução esteja no relatório de 2019 do quadrante mágico Gartner de soluções de backup, com criptografia de dados via software de backup, e-mail retenção de **7 e (sete) dias servidor local e 30 (trinta) dias na nuvem e 12 (doze) meses em fita;**
- ✓ Geração e entrega para o Consórcio de mídia mensal com cópia de backup da massa de dados do mês anterior **até o quinto (5º) de cada mês** em mídia LTO4 (fornecimento de mídia por conta do Consórcio);
- ✓ Backup de Servidores Virtuais em plataforma Vmware 6.x semanalmente via VEEAM ou similar desde que a solução esteja no relatório de 2019 do quadrante mágico Gartner de soluções de

- backup, com armazenamento em Storage e possibilidade de armazenamento em nuvem no mínimo 7,5TB Tier IV;
- ✓ Monitoramento e gestão dos eventos de TI via NOC remoto 24x7;
- ✓ Restore de dados e VMs;
- ✓ Recuperação do Ambiente Datacenter / Desktops em caso de infecção por vírus, ransomware / similares ou desastres em **até 24 (vinte e quatro) horas**;
- ✓ Reinstalação de desktops / servidores;
- ✓ Instalação e configuração de novos desktops e todos os softwares necessários para operação no ambiente do Consórcio;

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Suporte Presencial:** Deverá ser prestado nos locais indicados pelo Consórcio (Curitiba e região Metropolitana), dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com a severidade da situação indicada, na oportunidade do chamado.
- **Suporte Preventivo:** A CONTRATADA deverá durante a vigência do contrato, em período **não superior a 30 (trinta) dias** e/ou através de solicitação do Consórcio, realizar atividades preventivas e/ou otimização, visando o bom desempenho do ambiente.

4. ACIONAMENTO DOS SERVIÇOS

- Chamado técnico;
- O Consórcio solicitará suporte presencial, toda vez que o ambiente apresentar problemas decorrentes do AMBIENTE, reportando à CONTRATADA o grau de severidade em função do impacto, conforme convencionado.
- A solicitação poderá ser feita por telefone, e-mail ou portal WEB designado pela CONTRATADA.
- O atendimento será computado, a partir da data e hora da chegada do técnico no local indicado pelo Consórcio.

5. PRAZO DE ATENDIMENTO

A proponente deverá iniciar as ações para solução dos problemas reportados, no tempo previsto, conforme o grau de severidade definido pela Contratante.

TABELA GRAU DE SEVERIDADE X TEMPO DE ATENDIMENTO	
Nível 1	Produção Parada. Restore de Servidores Virtuais Atendimento em até 2 (duas) horas
Nível 2	Problema Crítico (Impacto na Produção) Restore de Arquivos Atendimento em até 4 (quatro) horas
Nível 3	Problema sem Impacto em Produção Atendimento em até 8 (oito) horas
Nível 4	Consulta. Atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas

6. BANCO DE HORAS

- Volume global **de 300 (trezentas) horas** para serviços de suporte técnico presencial e preventivo, a serem utilizadas ao longo do período de vigência do contrato.
- A critério do Consórcio, mensalmente serão utilizadas **até 20 (vinte) horas** para serviços de suporte presencial preventivo, com a realização de ações técnicas no ambiente, visando sua manutenção em estado operacional.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Consórcio ou em local definido pela contratante, situados no município de Curitiba e Região Metropolitana.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa da quantidade necessária foi realizada com base no levantamento dentro do Consórcio em atendimentos de serviços contínuos até a vigência do contrato, na prestação em suporte de Tecnologia da Informação, nos casos de manutenção e prevenção nas demandas solicitadas.

Após análise pela contratante identificou-se a necessidade de manter no mínimo a contratada de 5 (cinco) técnicos especializados para pronto atendimento quando da solicitação dos serviços, conforme especificação no Termo de Referência, sem prejuízo à finalidade da contratação

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o levantamento de preços com fornecedores o valor médio é de: R\$ 5.400,00 unitário, total de R\$ 64.800,00

5. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a homogeneidade do objeto a ser contratado — suporte em Tecnologia da Informação para serviços contínuos — o pagamento é feito em parcelas (geralmente mensais e sucessivas) após a efetiva prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança correspondente ao período de adimplemento, com um prazo estabelecido em contrato.

Além disso, a entrega do serviço executado deverá atender toda demanda do contratante com qualidade, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, contemplando a necessidade pública permanente e contínua.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada em suporte de Tecnologia da Informação, se faz necessária e vantajosa para a Administração Pública, atendendo às demandas atuais das unidades administrativas, com foco na melhoria das condições de trabalho, produtividade, e qualidade na execução das atividades.

A solução proposta está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e padronização, respeitando os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Os requisitos técnicos definidos são compatíveis com o uso pretendido e refletem as boas

práticas de mercado, garantindo o atendimento pleno da necessidade a que se destina a contratação.

Dourival Gardez Junior

Direto administrativo

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

A empresa, estabelecida no endereço....., nº....., bairro, na cidade, estado....., inscrita sob CNPJ nº propõe a prestação de serviços/objeto da Dispensa eletrônica nº/2026, conforme termo de referência e aviso de dispensa.

Nome do representante:.....

Telefone para contato:.....

E-mail:.....

Banco e Conta corrente para pagamento no CNPJ da empresa:.....

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
1	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12 MESES	R\$.....

***Valor de referência para dar lances e para adjudicação e homologação.**

- a) A presente proposta tem validade de 60 dias a contar da data de abertura do certame.
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o termo de referência e aviso de contratação.
- c) **O valor unitário deverá incluir valores de impostos, frete, e demais taxas.**

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de proposta idêntica, desde que a proposta apresente todas as informações constantes deste modelo.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI;**

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, com sede na Rua Emiliano Pernetá, 822, Sala 402 Workspace Brigadeiro - Centro – Curitiba – PR, CEP: 80420-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.273.207/0001-28, representada nos termos de seu Estatuto Social, por seu Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, doravante referida como “**CONTRATANTE**”; e

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de
..... CEP:..... devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante a
“**CONTRATADA**”;

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, sem exclusividade, dos serviços de conforme descrito no Aviso de Dispensa de Licitação nº e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços contratados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos na proposta enviada em seus exatos termos e condições.

2.2. No preço acima estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: materiais e equipamentos, custos salariais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, custos com transportes, alimentação, assistência médica e odontológica dos empregados, equipamentos de proteção individual (EPI's), uniformes, seguros, se aplicável pela legislação legal e infralegal, lucros e todas as demais despesas administrativas e indiretas, tributos incidentes serão apresentados na oferta sendo os preços apresentados sempre no valor líquido.

2.3. A **CONTRATADA** deverá enviar as Notas Fiscais para a **CONTRATANTE** com o detalhamento dos serviços executados.

2.4. O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação, deverá ser feito pela Administração em favor da **CONTRATADA** mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 10 dias, após a emissão e encaminhamento da nota da respectiva Nota Fiscal Eletrônica conforme estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação nº..... e seus anexos.

2.4.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução, exceto no caso de solicitação de alteração, entre matriz e filiais ou entre filiais, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

2.5. Os serviços efetivamente pagos, que posteriormente vierem a apresentar falhas ou não atenderem aos requisitos, serão glosados no próximo faturamento apresentado, ou cobrados pela **CONTRATANTE** pelos meios legais cabíveis, sem prejuízo da multa prevista.

2.6. A **CONTRATADA** declara expressamente ser legalmente habilitada para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, e que possui infraestrutura, materiais, mão-de-obra qualificada e experiência adequados para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, as quais são de seu conhecimento pleno nesta data. A **CONTRATADA** declara estar equipada, apta, habilitada e preparada a atender, de imediato, a todos os termos e condições ora contratados.

2.7. Salvo quando expressamente acordado de forma diversa, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

2.8 Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante crédito em conta corrente ou boleto da **CONTRATADA** a ser oportunamente informada.

2.9 O comprovante bancário do pagamento feito nos termos desta cláusula, e em observância aos dados fornecidos pela **CONTRATADA**, dará a **CONTRATANTE** quitação geral, irrevogável e irretratável, referente ao período quitado, não cabendo qualquer ressalva ou reserva pela **CONTRATADA**.

3. PRAZO E RESCISÃO

3.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo vinculado podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes.

3.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA** incorrer em uma das seguintes hipóteses:

- (i) descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste Contrato, desde que, devidamente notificada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não dê cumprimento à obrigação em aberto no prazo razoável fixado pela **CONTRATANTE**;
- (ii) paralisação dos serviços por mais de 10 (dez) dias úteis, sem justificativa e/ou existência de força maior;
- (iii) negligência, imperícia ou imprudência da **CONTRATADA** e/ou de seus empregados na execução do Contrato, desde que tal negligência, imperícia ou imprudência seja de natureza grave;
- (iv) descumprimento substancial das normas internas da **CONTRATANTE**.

3.3. No caso de ser rescindido o Contrato nos termos da cláusula acima, somente serão devidos os pagamentos proporcionais aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

3.4. A **CONTRATADA**, por sua vez, poderá rescindir o Contrato na hipótese de haver atraso injustificado de pagamento por mais de 20 (vinte) dias, podendo suspender a execução de suas obrigações, caso referido atraso ultrapasse 10 (dez) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir o escopo contratual e prestar os serviços com a experiência, diligência e habilidade exigidas neste Contrato e que está em conformidade e cumprirá, em todos os momentos, com as leis, regulamentos e regras federais, estaduais e municipais.

4.2 Prestar os serviços, se cabível, de acordo com os padrões profissionais geralmente aceitos, e que é e continuará cumprindo com todas as obrigações que possam ser requeridas para cumprir com as cláusulas deste Contrato.

4.3 A **CONTRATADA** será sempre a única e exclusiva responsável pela execução e atendimento de todas as obrigações relativas a condições, cláusulas e obrigações previstas na legislação.

4.4. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer demandas judiciais e/ou administrativas, inclusive trabalhista, a que der causa, que, de alguma forma, decorram da relação jurídica

havida entre as Partes.

4.5. A **CONTRATADA** deverá reembolsar a **CONTRATANTE** por todos os valores pagos em ações judiciais, bem assim para a condução dos processos, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios, custas processuais, eventuais condenações, entre outros.

4.6. Em não ocorrendo o pagamento na forma acima, a **CONTRATADA** autoriza desde já a compensação do valor pago pela **CONTRATANTE** com quaisquer pagamentos futuros que tenha em seu favor ou a retenção de valores que lhe seja devido, caso ainda existente, mesmo que não relativos ao objeto do contrato atual.

4.7. Responsabilizar-se, com exclusividade por todas as consequências e danos causados pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, no cumprimento do Contrato, quer causados à **CONTRATANTE** ou à terceiros.

4.8. A **CONTRATADA** deve respeitar todas as políticas e procedimentos internos da **CONTRATANTE** aplicáveis à prestação de serviços e cumprir integralmente o previsto no edital, se previsto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, na forma da legislação em vigor e conforme dispõe o Aviso de Dispensa de Licitação nº..... e seus anexos.

6. PENALIDADES E MULTAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. CONFIDENCIALIDADE

7.1 A **CONTRATADA** reconhece que enquanto prestar os serviços descritos neste Contrato, pode receber ou ter acesso a informações que são confidenciais para a **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** concorda que todas as informações recebidas por parte da **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços, ou as quais a **CONTRATADA** ou qualquer um de seus funcionários ou agentes tenham acesso durante a execução dos serviços serão consideradas como “Informações Confidenciais” da **CONTRATANTE** e serão mantidas como estritamente confidenciais de acordo com todos os termos e condições deste Contrato.

7.2 As partes concordam em não usar tais Informações Confidenciais para qualquer fim que não seja o de executar os serviços. A **CONTRATADA** deverá usar o mesmo grau de diligência e esforço para proteger as Informações Confidenciais da **CONTRATANTE** da divulgação a terceiros.

7.3. A **CONTRATADA** não deverá divulgar as Informações Confidenciais para qualquer terceiro por um período de 5 (cinco) anos a partir e depois da data em que a **CONTRATANTE** divulgue tais Informações Confidenciais à **CONTRATADA**, exceto quando prévia e expressamente autorizado, por escrito, pela **CONTRATANTE**, e para funcionários da **CONTRATADA**, no estrito limite em que necessitem acessar tais Informações Confidenciais, no âmbito da execução, desde que concordem, por escrito, em manter as informações confidenciais.

7.4. As obrigações de confidencialidade não se aplicarão caso: (i) sejam, ou se tornem de conhecimento público; (ii) estejam na posse da **CONTRATADA** antes de sua divulgação pela **CONTRATANTE**, conforme demonstrado nos registros escritos da **CONTRATADA**; (iii) sejam desenvolvidas de modo independente pela **CONTRATADA**, sem créditos relacionados às informações ou materiais fornecidos pela **CONTRATANTE**; (v) a divulgação seja exigida por lei, desde que a **CONTRATADA** avise prévia e prontamente a **CONTRATANTE** do pedido de divulgação, coopere com a **CONTRATANTE** na obtenção de uma ordem protetora ou outra medida, e divulgue apenas a parcela das Informações Confidenciais que estão legalmente compelidas a serem divulgadas.

7.5. Todas as Informações Confidenciais deverão ser consideradas e sujeitas às cláusulas de confidencialidade deste Contrato. Não obstante qualquer disposição em contrário, as Informações Confidenciais continuarão sujeitas às obrigações de confidencialidade conforme este Contrato além do período de proteção estabelecido, e deverão sobreviver ao término ou rescisão prévia ao término deste Contrato.

7.6. Mediante a rescisão deste Contrato, ou a qualquer momento mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá entregar todas as cópias de Informações Confidenciais da **CONTRATANTE** que estiver em posse da **CONTRATADA**, e todos os memorandos, notas, registros, desenhos, manuais, softwares, e todos os outros materiais que forem de propriedade da **CONTRATANTE** ou que contenham informações que são propriedade da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** não reterá quaisquer cópias de quaisquer Informações Confidenciais da **CONTRATANTE**.

7.7. Caso ocorra uma quebra de segurança de Informações Confidenciais resultante do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste Contrato, ou como resultado das

ações ou inações por parte da **CONTRATADA** ou de seus profissionais (incluindo qualquer profissional subcontratado e agentes), a **CONTRATADA** deverá tomar as medidas necessárias assim que a **CONTRATANTE** solicite, em boa fé, para corrigir a quebra de segurança destas Informações, para impedir futuras quebras de segurança de Informações Confidenciais, e para divulgar tais quebras de segurança destas Informações Confidenciais, e em todos os casos tais ações estão de acordo com as exigências feitas à **CONTRATADA** pelas leis aplicáveis. Além disso, neste caso a **CONTRATADA** será responsável por todos os custos, multas, reclamações, penalidades ou perdas sofridas pela **CONTRATANTE** como resultado de tal quebra de segurança.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Tendo em vista a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais legislações, regulamentos e disposições normativas análogas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras, as Partes comprometem-se a: (i) Não realizar qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução dos serviços descritos no presente Contrato; (ii) adotar medidas preventivas com o objetivo de informar e formalizar com sua equipe de trabalho sobre as responsabilidades e confiabilidade resultantes da lei de proteção aos dados pessoais; (iii) notificar prontamente a **CONTRATANTE** por escrito sempre que a **CONTRATADA** souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, ou uma violação à lei de proteção de dados pessoais; (iv) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (v) atender a definição de solução da **CONTRATANTE** para implementar os requisitos de proteção e segurança aos dados pessoais; e (vi) permitir que a **CONTRATANTE**, ou seus representantes devidamente autorizados, desde que com aviso prévio de 05 (cinco) dias, inspecionem e/ou auditem suas dependências.

8.2. Em razão da rescisão deste Contrato por qualquer causa, ou a qualquer momento mediante a solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apagar/destruir com segurança (mediante confirmação prévia por escrito), e comunicar, comprovar a destruição e/ou devolver a **CONTRATANTE** todos os documentos que contenham dados de caráter pessoal, a que tenha tido acesso durante a relação comercial, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental, magnética ou eletrônica, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente; Caso as referidas determinações não sejam atendida, a Parte que não atende-las passa a ser a única responsável por qualquer violação à privacidade e aos dados pessoais dos titulares a que tenha tido acesso, pois passará a figurar como controladora destes dados a partir deste momento.

8.3. Caso a **CONTRATADA** descumpra o disposto na presente cláusula será responsável por todas as multas e sanções impostas à **CONTRATANTE** derivadas diretamente deste o descumprimento deste Contrato ou, da violação, vazamento, ou descumprimento das Leis de Proteção de Dados.

8.3.1. O descumprimento de qualquer uma das disposições desta Cláusula, pela **CONTRATADA**, será considerado uma violação material do Contrato, autorizando a retenção ou suspensão dos pagamentos pela **CONTRATANTE** até a resolução do vício, podendo ser efetivada a rescisão motivada do Contrato e a cobrança, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, das eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento, sem excluir o direito de regresso da Parte prejudicada caso lhe seja aplicada penalidade administrativa e/ou condenação judicial em decorrência desses atos.

9. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

9.1. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações da **CONTRATADA** quanto a da **CONTRATANTE** sob este Contrato.

10. SEGUROS

10.1 A **CONTRATADA** se compromete a contratar seguro de vida e seguro de acidentes para todos os seus funcionários que prestarem serviços ao Consórcio, e a certificar-se de que os prestadores de serviços e terceiros que adentrem nas dependências da **CONTRATANTE** para a execução dos serviços objeto do presente Contrato têm os seguros mencionados. Assim como, a **CONTRATADA** se compromete a providenciar a contratação do seguro dos materiais e/ou equipamentos, de fornecimento da **CONTRATADA**, destinados para execução dos serviços do presente Contrato, desde a origem até a utilização nas dependências da **CONTRATANTE**.

11. CONFORMIDADE COM AS LEIS E A RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA

11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir as leis aplicáveis no Brasil, incluindo, mas não limitado, as leis relacionadas ao meio ambiente, trabalho, trabalho infantil, escravo e forçado, ambiente de trabalho, antitruste, competição injusta, proteção ao consumidor, e leis e regulamentos de confidencialidade etc.

11.2. A **CONTRATADA** declara e garante que ela e qualquer parte, atuando em seu nome (incluindo conselheiros, diretores, empregados ou agentes), cumpriu e cumprirá com todas as leis aplicáveis relacionadas a corrupção, propina, pagamentos indevidos, vantagens indevidas, suborno, ou conduta similar, Lei Federal 12.846/2013 ou outras leis relevantes do Brasil.

12. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

12.1. No âmbito do Contrato, as Partes garantem que estão em conformidade e comprometem-se a cumprir, durante a vigência do Contrato, as leis e regulamentos em vigor que dizem respeito ao combate à corrupção e ao tráfico de influência, ou seja, a lei francesa e a brasileira, bem como todas as outras leis e regulamentos aplicáveis no assunto a uma ou outra das Partes. As Partes ainda, comprometem-se a que seus administradores, diretores corporativos, principais acionistas detentores, direta ou indiretamente, de 25% ou mais de seu capital ou seus direitos de voto, seus funcionários e terceiros agindo em seu nome, cumpram as obrigações mencionadas acima.

12.1.1. No caso de uma das partes não cumprir com o disposto na Cláusula acima, e contanto que essa violação possa ser sanada, essa se compromete a implementar, às suas custas, medidas corretivas suficientes dentro de trinta (30) dias corridos.

12.1.2. Esta cláusula constitui uma condição substancial e determinante do compromisso contratual das partes.

12.2. Cada uma das Partes se compromete a fornecer à outra Parte, quando da primeira demanda, todas as informações que possam permitir que esta assegure que está em conformidade com o disposto na Cláusula 12.1.

12.2.1. As Partes concordam que, no caso de dúvida razoável sobre o cumprimento desta cláusula, a outra Parte pode auditar a qualquer momento durante a vigência do Contrato o cumprimento desta última por uma empresa externa designada às suas custas.

12.2.2. Se o relatório de auditoria revelar não conformidade pela Parte auditada, e, contanto que essa deficiência possa ser sanada, a outra Parte poderá solicitar à Parte não conforme a implementação de medidas corretivas suficientes, às suas custas, dentro de trinta (30) dias corridos a partir da entrega do relatório de auditoria. Caso essa violação seja repetida ou caso não possa ser sanada dentro desse prazo, a outra Parte poderá suspender ou rescindir o Contrato nas condições previstas abaixo.

12.3. No caso de uma das partes não cumprir com o disposto, a outra Parte poderá, a seu critério, suspender ou rescindir de pleno direito o Contrato, nas condições descritas abaixo.

12.3.1. Se uma Parte ("Parte não faltosa") agindo de boa-fé, tiver motivos para acreditar que a outra parte ("Parte faltosa") violou estas disposições, ela pode, a seu critério, suspender a execução de toda ou parte de suas obrigações contratuais por um período de 14 dias corridos (a "Suspensão").

12.3.2. A Parte Não Faltosa notificará a Suspensão à Parte Faltosa por carta registrada com aviso de recebimento. A Suspensão terá efeito imediato a partir da data da primeira apresentação da carta registrada com aviso de recebimento, e ocorrerá sem que nenhuma compensação seja devida à Parte Faltosa e sem prejuízo de quaisquer danos os quais a Parte não Faltosa poderá invocar.

12.3.3. Durante a suspensão, a Parte Faltosa terá a possibilidade de demonstrar que a falha relatada não foi comprovada ou que foi sanada.

12.3.4. Se no final da suspensão:

(i) A Parte Não Faltosa está razoavelmente convencida da ausência de violação ou de que a violação relatada foi sanada: ela notificará a Parte Faltosa a respeito da retirada da Suspensão e a retomada da execução do Contrato.

(ii) A Parte Não Faltosa, agindo de boa-fé, tiver motivos para acreditar que uma violação permanece, ou que a violação apontada não foi remediada: esta poderá, a seu critério, considerar que esta é uma violação não corrigida e rescindir o Contrato. Neste caso a Parte Não Faltosa notificará a Parte Faltosa da rescisão do Contrato por carta registrado com aviso de recebimento. A rescisão terá efeito imediato a partir da data da primeira apresentação da carta registrada com aviso de recebimento, e ocorrerá sem que nenhuma compensação seja devida à Parte Faltosa e sem prejuízo de quaisquer danos os quais a Parte não Faltosa poderá invocar.

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A **CONTRATADA** garante que os serviços serão realizados de acordo com as normas técnicas, com os materiais apropriados, e uso de mão-de-obra especializada, como exigido, e que estarão isentos de defeitos que possam colocar em risco seu uso, segurança e propósito.

13.2. Caso aplicável, mediante notificação da **CONTRATANTE**, indicando as falhas e/ou defeitos e as respectivas causas, a **CONTRATADA** reparará, às suas próprias custas, quaisquer equipamentos, materiais ou serviços defeituosos, refazendo-os ou substituindo-os dentro de um prazo razoável, como exigido pela **CONTRATANTE**, de acordo com a natureza e extensão do defeito encontrado, os aspectos técnicos envolvidos e considerando o prazo recomendado pelas boas práticas comerciais, contanto que tal defeito ocorra dentro do Período de Garantia. Quando aplicável, caso a **CONTRATADA** não esteja disposta ou deixe de começar o reparo de quaisquer equipamentos, materiais ou serviços defeituosos, dentro de 5 (cinco) dias da data da notificação por escrito da **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, caso um prazo maior não tiver sido acordado entre as Partes, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para reparar tais equipamentos, materiais ou serviços defeituosos. O valor pago pela **CONTRATANTE** ao terceiro contratado será cobrado da **CONTRATADA**, mediante notificação para pronto pagamento, a qual será acompanhada da relação de despesas devidamente comprovadas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATADA** garante que os serviços serão realizados de acordo com as normas técnicas, com os materiais apropriados, e uso de mão-de-obra especializada, como exigido, e que estarão isentos de defeitos que possam colocar em risco seu uso, segurança e propósito.

14.2. Qualquer alteração ou aditivo ao presente Contrato deverá ser feita por escrito e assinada pelo

representante legal de cada uma das Partes.

14.3. O presente Contrato é assinado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título, bem como os cessionários devidamente autorizados nos termos deste instrumento.

14.4. A **CONTRATADA** reconhece que a **CONTRATANTE** não será responsabilizada por danos especiais, acidentais, indiretos, ou por lucros cessantes ou perda de receita da **CONTRATADA**. Caso, mas não se limitando, os colaboradores da **CONTRATADA** sejam vítimas de acidentes ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**, a qual tinha o dever de vigilância, a **CONTRATANTE** assumirá integralmente com os custos, diretos e/ou indiretos, decorrentes dos danos, morais, estéticos e/ou materiais, suportados pela vítima do infortúnio, bem como pela **CONTRATADA**.

14.5. A **CONTRATADA** declara para os devidos fins que está equipada, apta, habilitada e preparada a atender, de imediato, a todos os termos e condições ora contratados.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Cidade de Curitiba, Estado de Paraná, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento do Contrato, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com as testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores ao seu fiel cumprimento.

Curitiba,dede

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONTRATADA

Testemunha 01

Nome: _____

RG: _____

Testemunha 02

Nome: _____

RG: _____